



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ Nº 13.238.803/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Licitatório – DISPENSA Nº 03/2024

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Requerente: J. E MOTA DE SOUZA DEDETIZACAO – ME, CNPJ nº 17.620.438/0001-75

DECISÃO

DESPACHO/DECISÃO:

A Requerente **J. E MOTA DE SOUZA DEDETIZACAO – ME**, apresenta esclarecimento ao Processo Licitatório – DISPENSA Nº 03/2024.

Ao exame do requerimento esta Comissão, recebe, par ao final julgar parcialmente, senão vejamos:

Questionamento 01 – Lendo o Edital da Contratação Direta 03/2024, alertamos que a composição de preço para os serviços a serem contratados, necessita de que se saiba a área a ser trabalhada, desta forma a proposta se torna a mais real e factível possível.

Solicito que seja incluída na planilha a coluna área (m²) e a coluna Valor unitário (R\$/m²). Como está sendo solicitado na planilha o preço somente pode ser estimado efetuando-se uma visita e medição dos espaços para se saber a(s) área a serem dedetizadas.

Em que pese os argumentos perpetrados pelo requerente, analisando a documentação publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, constatou-se o equívoco na inserção do TR – Termo de Referência, de modo que, referido arquivo não foi anexado corretamente.

Observa-se que mencionado anexo, em seu Item 4.2 e 4.3 estabelece a possibilidade de avaliação previa do local a ser Dedetizado, vejamos:

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é sugerida para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta feira das 10 horas às 16 horas e as sexta-feira, das 9 horas às 11 horas.

4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Assim, conforme mencionado e constatado, o ente público por equívoco não constou corretamente referido arquivo do termo de referência. Razão pela qual é medida que se impõe a suspensão do processo, para facultar ao licitante melhor condições para realização da composição de preço objeto deste processo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Quanto a inserção das colunas "área (m²) e a coluna Valor unitário (R\$/m²)", entendemos que a disponibilidade para a realização de vistoria técnica é suficiente para atender às necessidade da composição de preço, ademais, destacamos que a empresa especializada no objeto desta contratação é quem dispõe de melhores condições para identificar todas as áreas necessárias ao alcance desejado

DECIDO: Pela suspensão do processo, determinando a correta inserção do arquivo do TR - Termo de Referência no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e consequente republicação.

Cumpra-se.

Jequié-BA em 25 de abril de 2024

GILBERTO VIEIRA DA SILVA
Agente de Contratação